



LEI Nº 1.577, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Ed. Cult. Turismo, Desp. e Lazer
01.12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento da despesa: 3.1.90.96 – Ressarc. de Desp. de Pes. Requisitado .R\$ 22.000,00

01.12.365.0006.2.023 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento da despesa: 3.1.90.96 – Ressarc. de Desp. de Pes. Requisitado ...R\$ 4.500,00

04.23.695.0010.0.007 – Contribuição Rota do Yucumã
Elemento da despesa: 3.3.70.41 – ContribuiçõesR\$ 3.000,00

05.12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento da despesa: 3.1.90.96 – Ressarc. de Desp. de Pes. Requisitado .R\$ 20.000,00


Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação Proveniente do Recurso LivreR\$ 29.500,00

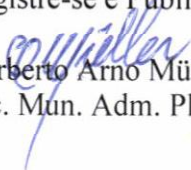
Excesso de Arrecadação Proveniente do Recurso FUNDEBR\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 30 de dezembro de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronei Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de dezembro de 2019